



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

NATAL/RN

Setembro de 2022

Diretoria:

Presidente - Manoel Egídio da Silva Júnior

Secretário - Rui Alvares de Faria Júnior

Tesoureiro - José Rocha Neto

Delegado Regional:

Flávio Medeiros Guimarães

Suplente de Delegado Regional:

Francisco Jalisson de Almeida e Silva

Quadro I

Conselheiros Efetivos:

Flávio Medeiros Guimarães - Coren-RN nº 239.210/ENF

Francisco Jalisson de Almeida e Silva - Coren-RN nº 220.864/ENF

Katiuscia Roseli Silva de Carvalho - Coren-RN nº 247.498/ENF

Manoel Egídio da Silva Júnior - Coren-RN nº 44.942/ENF

Rui Alvares de Faria Júnior - Coren-RN nº 153.041/ENF

Conselheiros Suplentes:

Arthur Dyego de Moraes Torres - Coren-RN nº 347.237/ENF

Dinara Teresa Batista de Moura - Coren-RN nº 236.750/ENF

Francisco Sales da Silva Terceiro - Coren-RN nº 184.615/ENF

Magnus Kely Soares de Azevedo - Coren-RN nº 176.610/ENF

Walmira Maria de Lima Guedes - Coren-RN nº 031.018/ENF-IR

Quadro II e III

Conselheiros Efetivos:

Hérika Raissa Ferreira da Silva - Coren-RN nº 427.259/TE

José Rocha Neto - Coren-RN nº 322.431/TE

Vânia Machado de Aguiar Cunha Guerra - Coren-RN 151.163/AE

Vinícius Costa Maia Monteiro - Coren-RN nº 935.639/TE

Conselheiros Suplentes:

Aquiles Porpino de Lima Vieira - Coren-RN nº 892.086/TE

Josivan Félix da Silva - Coren-RN nº 629.432/TE

Nadjackson Gonzaga de Lima - Coren-RN nº 638.690/TE

Sidnéia Evangelista Ferreira - Coren-RN nº 161.153/TE

EXPEDIENTE

Equipe responsável pela elaboração da Carta de Serviços

Projeto Gráfico/ Revisão

Setor de Comunicação e Assessoria de Gabinete

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma iniciativa do Coren-RN, autarquia que integra o Sistema Cofen/Conselhos Regionais e é responsável pela fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte.

Contato

Site: www.coren.rn.gov.br

Facebook: Coren/RN

Twitter: @CorenRN

Instagram: @Coren.rn

Telefones:

| | |
|--|-----------------|
| GABINETE | (84) 99802-0889 |
| PRESIDENTE | (84) 99802-0879 |
| SETOR FINANCEIRO | (84) 99802-0838 |
| SETOR DE DÍVIDA ATIVA | (84) 99802-0141 |
| TELEFONIA | (84) 99802-0812 |
| SETOR ADMINISTRATIVO | (84) 99802-0862 |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | (84) 99802-0938 |
| FISCALIZAÇÃO | (84) 99802-0955 |
| ATENDIMENTO AO PÚBLICO (WHATSAPP) | (84) 99802-0971 |
| SETOR DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E CADASTRO | (84) 99802-0897 |
| SUBSEÇÃO DE MOSSORÓ | (84) 99802-0857 |
| SUBSEÇÃO DE CAICÓ | (84) 99802-0912 |
| SUBSEÇÃO DE PAU DOS FERROS | (84) 99802-0917 |
| SETOR NEGOCIAÇÃO | (84) 98827-8706 |

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Apresentação | 7 |
| Coren 24h | 9 |
| Inscrição Definitiva | 10 |
| Validação de Registo em outros países | 14 |
| Inscrição Remida | 14 |
| Inscrição Secundária | 17 |
| Autorização para Atendente de Enfermagem | 19 |
| Registro de Especialização, Qualificação ou Título | 21 |
| Suspensão de Inscrição | 25 |
| Transferência de Inscrição Definitiva | 27 |
| Renovação de Carteira de Identidade Profissional | 29 |
| 2ª via de Carteira de Identidade Profissional | 31 |
| Inscrição sem Diploma | 34 |
| Reabertura de Inscrição Definitiva Principal | 36 |
| Cancelamento de Inscrição | 38 |
| Anotação de Certidão de Responsabilidade Técnica | 40 |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Renovação de Anotação e Certidão de Responsabilidade Técnica | 41 |
| Cancelamento de Responsabilidade Técnica | 42 |
| Registro de Empresa e Emissão de Certificado de Registro de Empresa | 43 |
| Cancelamento de Registro de Empresa | 45 |
| Homologação de Eleição de Comissão de Ética | 46 |
| Consulta/Vista de Processo Ético | 47 |
| Certidão Negativa | 48 |
| Atualização de Dados | 49 |
| Dívida Ativa | 50 |
| Fiscalização | 51 |
| Ouvidoria | 52 |
| Assessoria de Comunicação | 54 |
| Endereços | 55 |

APRESENTAÇÃO

O Conselho Federal de Enfermagem do RN é uma Autarquia Federal criada pela Lei nº5.904/73, que atua na fiscalização do exercício ético e legal dos profissionais de enfermagem, assegurando o direito da população a uma assistência de enfermagem devidamente capacitada.

No Estado do Rio Grande do Norte, o Coren-RN tem por finalidade o registro e cadastro dos profissionais de enfermagem, a fiscalização do exercício profissional, a instauração de processos éticos, impondo penalidade cabíveis, a normatização da enfermagem, dentro outros assuntos inerentes a área da enfermagem/saúde.

A gestão do Coren-RN possui o compromisso de prestar um bom acolhimento e atender com eficiência e celeridade os profissionais de enfermagem, visando a excelência nos serviços prestados. Com esse objetivo, disponibiliza a sua Carta de Serviços ao Cidadão contendo a relação dos serviços oferecidos pela Autarquia, os procedimentos para acessá-los e os canais disponíveis para críticas, elogios e sugestões.

Todas essas atividades aqui apresentadas são norteadas pelos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade.

Esperamos que essa seja uma ferramenta para contribuir com a transparência da gestão e um instrumento facilitador do acesso ao Conselho gerando um maior envolvimento e participação da categoria.

Boa Leitura!

Manoel Egídio da Silva Júnior

Presidente do Coren-RN

APRESENTAÇÃO

Missão

Ser um Coren presente no cotidiano do exercício profissional que contribua com a qualificação técnico-científica, política, ética e cidadã de auxiliares, técnicos de enfermagem e enfermeiros inscritos e realize a fiscalização permanente educativo-preventiva e corretiva visando à conquista da inovação na prática profissional, sob as diretrizes da gestão participativa, acolhedora e leal aos princípios da administração pública.

Visão

Ser referência pelo desempenho em defesa do interesse público e do cuidado de enfermagem qualificado e seguro.

Compromissos de Atendimento

- Atender o cidadão com cortesia e respeito.
- Assegurar um canal de resolução de problemas e de diálogo permanente com o cidadão.
- Manter e melhorar o sistema de telefonia e demais canais de comunicação, facilitando o acesso do cidadão ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.
- Prestar atendimento preferencial, conforme dispõe a Lei nº 10.048, de 8/11/2000, e a Lei nº 10.741, de 1/10/2003, para: gestantes; pessoas idosas (acima de 60 anos); e portadores de necessidades especiais.
- Realizar campanhas internas e treinamento dos servidores, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de avaliação de satisfação social e de captação de sugestões, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Divulgar dias e horários de atendimento previstos em regulamentação específica.
- Assegurar a modernização e a transparência das informações do Portal do Coren-RN na Internet.
- Promover a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Garantir segurança e limpeza das unidades de atendimento ao público.

COREN 24H

O Coren24h é um sistema disponível na página inicial do site do Regional (www.coren.rn.gov.br), onde os profissionais de Enfermagem têm acesso a área de Serviços On-line. No Coren24h é possível consultar dados, solicitar serviços e enviar mensagens (dúvidas, críticas ou sugestões) de uma maneira simples, rápida e cômoda.

Segue abaixo as opções disponíveis no Coren24h:

- Acessar sua Inscrição
- Reemitir Boletão
- Acompanhamento de Protocolo
- Conferência e Emissão de Certidão
- Consulta de Cadastro
- Fale Conosco

Para enviar mensagem ou solicitação na opção 'Fale Conosco' basta preencher um pequeno formulário com Nome, E-mail e Telefone.

Canais de Comunicação para obtenção de Informações e Serviços

Telefonia

Além do Coren24h, que funciona no site, o Coren-RN disponibiliza o serviço da Telefonia, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h. O setor atende pelos números (84) 99802-0971 (apenas whatsapp) / 99802-0812 (apenas ligações) e o profissional pode tirar dúvidas, obter informações e fazer críticas ou sugestões.

Ouvidoria

Mídias Sociais

O profissional de enfermagem também pode entrar em contato com o Coren-RN através de seus perfis no Facebook (/ConselhoRegionaldeEnfermagemdoRN), Twitter (@CorenRN) e Instagram (@coren rn). As mensagens são respondidas logo que visualizadas, dentro do horário de funcionamento, durante a semana, de 7h30 às 17h.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

A Inscrição Definitiva é concedida aos que já concluíram os cursos de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e se inscrevem pela primeira vez para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço - ENFERMEIRO

- 01 (uma) foto 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil-RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício;

Atenção: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com validade expirada.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 01 (uma) foto 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício;
- **Orientações de Registro:** nos diplomas e certificados emitidos no estado do Rio Grande do Norte, deve constar o Registro da Inspeção Escolar (SEEC-RN).
- Cursos iniciados a partir de 01 de janeiro de 2013, além de estarem cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – MEC – SISTEC (Res. CNE nº 03/2009) devem ter o código de autenticação do MEC – SISTEC apostilado (anotado) no diploma pela instituição de ensino (Res. CNE nº 06/2012).

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Atenção: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com validade expirada.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- 01 (uma) foto 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício;
- Nos Diplomas e Certificados emitidos no estado do Rio Grande do Norte, deve constar o Registro da Inspeção Escolar (SEEC-RN).

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Cursos iniciados a partir de 01 de janeiro de 2013, além de estarem cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – MEC – SISTEC (Res. CNE nº 03/2009) devem ter o código de autenticação do MEC – SISTEC apostilado (anotado) no diploma pela instituição de ensino (Res. CNE nº 06/2012).

Atenção: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com validade expirada.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Definitiva
2. Carteira de Habilitação Profissional
3. Anuidade

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Ativação do número de Inscrição no Coren-RN é de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do requerimento de inscrição na sede e até 20 (Vinte) dias úteis nas Subseções.

Observações:

A ativação do número de inscrição habilita o profissional ao exercício da profissão no Estado do Rio Grande do Norte na categoria que estiver inscrito.

Com a ativação do número de inscrição estará disponível no site do Coren-RN a Certidão de Regularidade, documento oficial hábil para comprovar a inscrição até que a Carteira de Identidade Profissional seja retirada.

VALIDAÇÃO DE REGISTRO EM OUTROS PAÍSES

A Validação de Registro em Outros Países é concedida ao profissional que irá exercer a profissão fora do Brasil e necessite comprovar a situação do registro junto ao Coren-RN, podendo ser através de um dos seguintes documentos (conforme exigência do país de destino): Formulário emitido pelo órgão responsável no país de destino a ser preenchido pelo Coren-RN ou Certidão.

Atenção: a certidão e o formulário poderão ser emitido/preenchido em português ou inglês, a depender da forma como o requerente solicitar.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

Apresentar original e cópia simples dos documentos abaixo relacionados:

1. Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
2. Formulário emitido pelo órgão responsável no país de destino (se houver).

Observação: No ato de pedido, o profissional deverá informar se o documento deverá ser encaminhado pelo Coren-RN diretamente ao órgão através de Carta Registrada Internacional ou se retirará o documento pessoalmente, podendo ser retirado em envelope fechado do Coren-RN.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Definitiva
2. Carteira de Habilitação Profissional
3. Anuidade

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Até 30 (trinta) dias da data de solicitação.

INSCRIÇÃO REMIDA

A Inscrição Remida é concedida aos profissionais de Enfermagem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que tenham 30 (trinta) anos de inscrição e que nunca tenham sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais. Com a Inscrição Remida, o profissional fica isento do pagamento das anuidades posteriores a finalização do pedido, permite o exercício profissional, bem como votar e ser votado nas eleições do Conselho Regional.

Requisitos básicos: 30 anos de inscrição ativa – documento do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para os profissionais que tiveram inscrição em outros estados. Para os profissionais que tiveram inscrição exclusivamente no Coren-RN, somente no Estado do Rio Grande do Norte, não é necessária a apresentação de comprovante.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1

(um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);

- Carteira Profissional de Identidade-expedida pelo Coren-RN;
- Certidão Negativa: emitida pelo COREN de outro estado, caso o profissional tenha Inscrição Provisória (ativa ou cancelada) ou Inscrição Definitiva Principal em outra categoria;
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição remida;
- Tipo de Solicitação:
 - Presencial
- Taxas Cobradas:
 - Inscrição Remida
 - Carteira de Habilitação Profissional Remida

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Ativação da Inscrição Remida no Coren-RN é de até 10 (Dez) dias úteis da data da assinatura do requerimento de Reativação de inscrição na sede e até 30 (Trinta) dias úteis nas Subseções.

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

A Inscrição Secundária é concedida aos profissionais inscritos em Conselho Regional de Enfermagem de outro Estado que deseja ter também inscrição ativa junto ao Coren-RN.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício;
- Certidão Negativa – expedida pelo Coren em que o profissional possui Inscrição

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

- Definitiva Principal;
- Comprovante de Pagamento da Anuidade – do ano vigente referente à In
scrição Definitiva Principal (caso não conste da Certidão Negativa);
- Diploma ou Certificado – com o respectivo selo ou termo de registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);
- Carteira de Identidade Profissional–expedida pelo Coren que o profissional possui Inscrição Definitiva na validade;

Atenção: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com validade expirada.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Secundária
2. Carteira de Habilitação Profissional-Secundária
3. Anuidade

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Ativação da Inscrição Secundária no Coren-RN é de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do requerimento de inscrição na sede e até 20 (Vinte) dias úteis nas Subseções.

AUTORIZAÇÃO PARA ATENDENTE DE ENFERMAGEM

A Autorização para Atendente é concedida aos profissionais que foram autorizados a exercer essas atividades antes do dia 25 de junho de 1986 conforme resolução da Cofen.

Confere habilitação legal para o exercício profissional, apenas das atividades previstas na Resolução do Cofen nº186/1995, na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

AUTORIZAÇÃO PARA ATENDENTE DE ENFERMAGEM

- Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição de Atendente/Carteira de Atendente (fornecido pelo Coren-RN).
- Carteira de trabalho onde conste contrato de admissão anterior a 26 de junho de 1986

Atenção: os atendentes de enfermagem e assemelhados receberão autorização nos termos das Leis nº 7.498/1986, nº 8.967/1994 e da Resolução Cofen n.º 185/95.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição de Autorizado
2. Carteira de Habilitação Profissional de Autorizado

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Ativação do número de Atendente (Autorização) no Coren-RN é de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do requerimento de inscrição na sede e até 20 (Vinte) dias úteis nas Subseções.

REGISTRO DE ESPECIALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO OU TÍTULO

Registro de Especialização, Qualificação ou Título é destinado aos profissionais de Enfermagem que concluíram algum curso de pós-graduação, como: especialização, mestrado, doutorado, com carga horária de, no mínimo, 360 horas e que desejam atuar em áreas específicas da Enfermagem.

Requisitos básicos:

- Certificado de Especialização;
- Histórico Escolar;

O certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu deve ser acompanhado do respectivo histórico escolar constando obrigatoriamente:

I – a outorga do título de “Especialista” ao concluinte do curso; II – título da especialização; III – área de conhecimento do curso; IV – relação das disciplinas; V – carga horária de cada disciplina; VI – nota ou conceito obtido pelo aluno por disciplina; VII – nome e qualificação dos professores responsáveis por cada disciplina; VIII – período em que o curso foi realizado; IX – duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico¹; X – título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e respectiva nota ou conceito obtido; XI – declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente na época do início do curso; e XII – citação do ato legal de credenciamento da instituição.

- A carga horário do trabalho de conclusão do curso ou monografia não pode compor as horas totais de efetivo trabalho acadêmico.
- Comprovante do Exercício da Especialidade – somente para Enfermagem Obstétrica ou Obstetrix (Obrigatório nos termos do Art. 1º da Resolução nº 516/2016).

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço - ENFERMEIRO E OBSTETRIZ

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);

- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento).

Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.

1. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;

2. CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);

3. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.

4. Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);

5. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

- Para o registro é necessário que o profissional tenha inscrição ativa no Coren- RN.

- Certificados emitidos por Sociedades de Especialistas em Enfermagem, cujas provas tenham sido aplicadas entre 1991 e 12/07/2001 deverão vir acompanhados de cópia de documento(s) que comprove(m) o exercício profissional (ensino, pesquisa e/ou assistência) na área de especialidade requerida, por tempo mínimo de 3(três) anos.

- A expedição do certificado de especialista deve obedecer às normas da Lei Federal nº 7.088/83.

- Para o registro de especialização com Diplomas e Certificados de Especialização de Nível Superior emitidos por instituições estrangeiras deverão apresentar a documentação escolar como segue:

Diploma ou Certificado – revalidado no Brasil por uma instituição pública de ensino;

Diploma ou Certificado Traduzido – tradução realizada por tradutor público juramentado (exceto para diplomas ou certificados expedidos em língua portuguesa);

Histórico Escolar – acompanhado de cópia da tradução juramentada (exceto para Histórico Escolar expedido em língua portuguesa).

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço - AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
4. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
5. CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
6. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
7. Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
8. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
9. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de Inscrição de Especialista e Carteira;
 - Certificado – de conclusão do curso de especialização, mencionando o título a que faz juz e com registro do sistema educacional como explicado a seguir:

Nos Diplomas e Certificados emitidos no estado do Rio Grande do Norte,

deve constar o Registro da Inspeção Escolar (SEEC-RN).

Cursos iniciados a partir de 01 de janeiro de 2013, além de estarem cadastrados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – MEC – SISTEC (Res. CNE nº 03/2009) devem ter o código de autenticação do MEC – SISTEC apostilado (anotado) no diploma pela instituição de ensino (Res. CNE nº 06/2012).

ATENÇÃO: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com validade expirada.

- Histórico Escolar – do curso de especialização (poderá estar no verso do certificado);
- Para o registro é necessário que o profissional tenha inscrição ativa no Coren- RN na categoria correspondente à solicitação de registro.
- A expedição do Certificado de especialização deve obedecer às normas da Lei Federal nº 7.088/83.
- Para o registro de especialização com Certificados de Especialização de Nível Médio emitidos por instituições estrangeiras deverão apresentar a documentação escolar como segue:

Certificado – revalidado no Brasil por uma instituição pública de ensino;

Certificado Traduzido – tradução realizada por tradutor público juramentado (exceto para certificados expedidos em língua portuguesa);

Histórico Escolar – acompanhado de cópia da tradução juramentada (exceto para Histórico Escolar expedido em língua portuguesa).

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição de Especialista
2. Carteira de Habilitação de Especialista

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

De 20 (vinte) até 30 (trinta) dias úteis da data de Assinatura do Requerimento

SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO

A Suspensão de Inscrição poderá ser concedida ao profissional que está afastado temporariamente do exercício profissional na categoria que solicitará o serviço.

Para solicitar o serviço o profissional deve ter exercido a profissão na categoria e estar em dia com as anuidades junto ao Coren-RN.

Para efeito de comprovação, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. Original do RG (Registro Geral) documento preferencial para identificação.

Na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento).

Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional;

2. Original e cópia simples do Comprovante do afastamento das atividades na categoria (laudo médico, carteira de trabalho com anotação de baixa na categoria, comprovante de licença sem vencimentos, entre outros);

Observações:

A suspensão tem validade de um ano, devendo ser prorrogada antes do vencimento. Caso contrário a inscrição será reativada automaticamente;

Para obter a suspensão de inscrição o profissional deverá estar regular com as obrigações pecuniárias perante a Autarquia, bem como não responder a processo ético.

O profissional fica impedido de exercer a profissão, ainda que em serviço voluntário;

O profissional com inscrição suspensa poderá requerer a qualquer momento a revogação da suspensão, sendo isento de taxa;

O Profissional fica isento do pagamento de anuidades, a partir da data do requerimento;

O exercício de atividade durante a suspensão poderá acarretar processo ético por descumprimento das normas vigentes.

Tipo de Solicitação:

Presencial

SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO

Taxas Cobradas:

1.Suspensão da Inscrição

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO

A Transferência de Inscrição poderá ser concedida aos profissionais que se deslocam do Conselho Regional do Estado onde atua para qualquer outra Unidade de Federação do Brasil. A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren do Estado para qual foi transferido.

O profissional deve solicitar sua transferência no Coren de destino.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
- Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício;

Atenção: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com

validade expirada.

Certidão de Transferência – emitida pelo Coren de origem;

Diploma ou Certificado – com o respectivo selo ou termo de registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);

Carteira de Identidade Profissional – expedida pelo Coren que o profissional possui Inscrição Definitiva Principal;

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Transferência de Inscrição
2. Carteira de Habilitação Profissional

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Ativação da Inscrição no Coren-RN é de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do requerimento de inscrição na sede e até 20 (Vinte) dias úteis nas Subseções.

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A Renovação da Carteira de Identidade profissional deverá ser solicitada quando a data de validade do documento estiver próxima do vencimento ou vencida. A CIP tem validade de 5 (cinco) anos.

Para requerer a substituição da carteira, o profissional deverá regularizar sua situação financeira e cadastral junto ao Coren-RN, conforme Resolução Cofen nº 560/2017, Art. 48 §1º ao §6º.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- 01 (uma) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);

Observação:

O número de identidade constante na carteira do Coren será o do documento apresentado. Por exemplo: caso seja apresentada a CNH, o número utilizado será o de registro desta.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Renovação de Carteira de Habilitação Profissional

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet).

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Retirada da Renovação no Coren-RN: até 20 (Vinte) dias úteis da data da assinatura do requerimento de Renovação na sede e até 30 (Trinta) dias úteis nas Subseções.

2ª VIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A substituição da Carteira de Identidade Profissional será solicitada através de requerimento firmado pelo profissional quando esta for extraviada, roubada, furtada, inutilizada, destruída ou no caso de alteração de nome, devendo ser anexado ao Boletim de Ocorrência ou documento firmado pelo interessado declarando sob as penas da Lei o motivo pelo qual é necessária a emissão de segunda via, bem como a cópia da certidão de casamento ou ainda a cópia da certidão de casamento averbada, quando se tratar de divórcio.

Observações:

Quando se tratar de furto ou roubo comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial o inscrito ficará isento da taxa de segunda via da carteira profissional de identidade.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço - MUDANÇA DE NOME, EXTRAÍO, DESTRUÇÃO OU INUTILIZAÇÃO

- 01 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Carteira de Identidade Profissional – do Coren-RN, no caso de mudança de nome e no estado que a carteira se encontra quando por inutilização se

disponível;

- Boletim de Ocorrência Policial – B.O. – mencionando obrigatoriamente a carteira do Coren, no caso de extravio;

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Renovação de Carteira de Habilitação Profissional

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet)

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Retirada da 2ª via da Carteira no Coren-RN é de até 20 (Vinte) dias úteis da data da assinatura do requerimento de Inscrição Secundária na sede e até 30 (Trinta) dias úteis nas Subseções.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço – POR FURTO E ROUBO

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
- Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
- Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
- Boletim de Ocorrência Policial – B.O. – mencionando obrigatoriamente a carteira do Coren;

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Renovação de Carteira de Habilitação Profissional

Isento Conforme Resolução Cofen 560/2017 Art. 48,

§1º Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Retirada da 2ª via da Carteira no Coren-RN é de até 20 (Vinte) dias úteis da data da assinatura do requerimento de Inscrição Secundária na sede e até 30 (Trinta) dias úteis nas Subseções.

INSCRIÇÃO SEM DIPLOMA

A Inscrição sem Diploma pode ser requerida por aqueles que quem tenham concluído o curso (Auxiliar, Técnico ou colou grau em Enfermagem ou Obstetrícia) em até 1 (um) ano após a data da conclusão.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
 - Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
 - Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
 - CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
 - Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
 - Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
 - Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
 - Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício;
- Certificado de Colação de Grau ou Certidão de Colação de Grau – em substituição ao diploma;

Histórico escolar – do curso de Técnico de Enfermagem (Auxiliar ou Técnico);

Certidão Negativa: emitida pelo Coren de outro estado, caso o profissional tenha Inscrição Provisória (ativa ou cancelada) ou Inscrição Definitiva Principal em outra categoria;

Atenção: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com validade expirada.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição sem Diploma

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet)

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Reativação da Inscrição no Coren-RN é de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do requerimento de inscrição na sede e até 30 (trinta) dias úteis nas Subseções.

REABERTURA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

- 1.02 (duas) fotos 3x4 recente e sem correções digitais com fundo branco, não utilizada anteriormente e com menos de 6 meses. Não são permitidas fotos com óculos, faixa, tiara, lenço, boné ou qualquer tipo de adorno que prejudique a identificação, exceto por razões religiosas ou tratamento quimioterápico;
2. Certidão de Nascimento ou Casamento – com averbação quando houver (de separação, divórcio, óbito, etc.);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.
4. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
5. CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
6. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral; Atenção: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita.
7. Comprovante de Residência – com CEP e data de emissão recente (1 (um) comprovante emitido no período dos últimos 6 meses e não é necessário o comprovante estar no nome do profissional);
8. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;
9. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício;

REINSCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO CANCELADA EM OUTRO ESTADO

Além dos documentos relacionados, na inscrição cancelada no Estado do Rio Grande do Norte, apresentar:

Certidão Negativa – Emitida pelo Coren em que o Profissional cancelou a inscrição Definitiva, e certidão negativa de outra categoria caso o profissional tenha Inscrição Definitiva e/ou Provisória (ativa ou cancelada);

Diploma ou Certificado – com o respectivo selo ou termo de registro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen);

Atenção: não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, protocolos de segunda via de documentos e documentos de identidade com validade expirada.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Reabertura de Inscrição Definitiva principal

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet)

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

Prazo de Reativação da Inscrição no Coren-RN é de até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura do requerimento de inscrição na sede e até 30 (trinta) dias úteis nas Subseções.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O cancelamento de inscrição deverá ser realizado:

1 – Por requerimento, nos casos de:

- a) inscrição em novo grau de habilitação;
- b) solicitação pessoal (Por deixar de exercer a profissão);
- c) encerramento da atividade profissional (aposentadoria);
- d) interdição judicial.

2– Por “ex ofício”, nos casos de:

- a) cancelamento por ordem administrativa ou judicial;
- b) cassação do direito ao exercício profissional; e
- c) falecimento.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. Original e cópia da carteira de identidade civil- RG ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente, na impossibilidade de apresentar o RG (Registro Geral) será analisado documento substitutivo válido (ver data de validade impressa no documento). Documentos substitutivos sujeitos à análise: Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte, Carteira de Identidade Militar; Carteira de Identidade de Órgãos de Fiscalização Profissional.

2. CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);

3. Devolução da Carteira de Identidade Profissional–do Coren-RN, ou Boletim de Ocorrência Policial – B.O. – mencionando obrigatoriamente a carteira do Coren, no caso de extravio;

Atenção: A solicitação de cancelamento efetuada até 31 de março isentará o profissional do pagamento da anuidade do ano vigente, conforme resolução do Cofen 448/2013. Para cancelamentos efetuados a partir de 01 de abril, a cobrança da anuidade será proporcional ao período em que a inscrição esteve ativa.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Cancelamento de Inscrição

O pagamento das taxas pode ser feito em agências bancárias, casas lotéricas, caixas eletrônicos ou por net banking (internet)

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

ANOTAÇÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Solicitação de documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

O documento concede ao profissional Enfermeiro Responsável Técnico licença para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem da empresa/instituição.

Conforme disposto na Lei nº 7.498/86 e na Resolução Cofen nº 458/2014, toda empresa/ instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar CRT, a qual deve ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

Cabe ao enfermeiro Responsável Técnico realizar as atividades, como planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da empresa/instituição, bem como dos profissionais, conforme detalha o artigo 10 da Resolução Cofen nº 509/2016.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

1. Formulário de requerimento devidamente preenchido, assinado e carimbado pelos responsáveis, acompanhado de toda documentação exigida.
2. Comprovação de quitação das obrigações eleitorais do enfermeiro, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito.
3. Cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica.
4. Comprovação de vínculo empregatício existente entre a Empresa/Instituição e o Enfermeiro Responsável.
5. Declaração, de próprio punho, do enfermeiro RT, que possua mais de um vínculo, de que suas atividades como RT não coincidem em seus horários.
6. Relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividade na empresa/Instituição contendo: nome completo, sem abreviações, número de registro no Coren-RN, cargo/função, CPF, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP), telefone, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho.
7. Cópia da(s) Escala(s) de Serviço(s) de Enfermagem, de acordo com as

recomendações do Coren-RN.

8. Cópia do CNPJ da Empresa/Instituição.

9. Comprovante de recolhimento da taxa da respectiva certidão (deverá ser solicitada Guia de Recolhimento Bancário ao Coren-RN para pagamento, a empresa seja privada).

10. 1 (uma) cópia de documento que autoriza o funcionamento dos Cursos de Enfermagem, em casos de ART para da C.R.T. instituições de Ensino Médio Profissionalizante.

As instituições de Saúde Públicas e Filantrópicas deverão requerer dispensa, por meio de ofício, do recolhimento da taxa, conforme disposto na Resolução Cofen nº 509/2016, Art. 7º, referente à emissão

RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Renovação de Anotação e Certidão de Responsabilidade Técnica deve ser solicitada quando ultrapassar o período de 12 (doze) meses ou na mudança de Responsável Técnico. A ART e a CRT têm validade de 12 (doze) meses.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A documentação é a mesma solicitada para a Anotação de Certidão de RT, salvo a cópia do CNPJ. Caso seja o mesmo Enfermeiro RT, e seu contrato de trabalho seja por tempo indeterminado, não é necessário apresentar outra cópia.

CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O cancelamento de RT deve ser solicitado pelo (a) enfermeiro (a) que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição/ensino. Terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu afastamento, para solicitar o cancelamento de sua CRT, sob pena de responder Processo Ético-Disciplinar.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

Declaração escrita de próprio punho pelo enfermeiro (a) comunicando que não responde mais pelo serviço de Enfermagem.

REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

De acordo com a Resolução Cofen nº 255/2001, toda Empresa destinada a prestar e/ou executar atividades na área da Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão e de treinamento de recursos humanos, ou que, embora com atividade básica não especificamente de enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros, deverá requerer o seu registro junto ao Coren.

As empresas são classificadas de acordo com as atividades que exercem e podem ser de:

- Atividades de supervisão;
- Atividades de prestação e/ou execução de serviços;
- Atividades de treinamento de recursos

humanos. Importante

Obrigatoriamente, o registro de empresa está vinculado a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

1. Requerimento devidamente preenchido em sua íntegra, assinado e carimbado pelo Representante Legal da Instituição;
2. Instituição Privada:
 - Instrumento de constituição de empresa (Contrato Social ou documento simplificado microempresário), devidamente registrado nas repartições competentes, bem como seus aditivos;
2. Instituição Filantrópica:
 - Estatuto social, Regimento
 - Cópia do Certificado de Filantropia;
4. Instituição Pública:
 - Cópia da Ata de Posse dos atuais dirigentes;
5. Lista do quadro de profissionais de Enfermagem em ordem alfabética, assinada e carimbada pela Enfermeira Responsável Técnica, constando: nome completo, categoria profissional, número de inscrição no Coren-RN, número do CPF, endereço atualizado, CEP, telefone, E-mail e Unidade em que trabalha;

6. Regimento e/ou regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas atividades de enfermagem;
7. Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.
8. Número de inscrição no cadastro municipal (DAM)
9. Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica, que deverá estar regular (dentro da validade), ou solicitação da referida Anotação (ver documentação necessária nesse link)

Os documentos exigidos deverão ser autenticados em cartório. O Coren-RN poderá autenticá-los mediante a apresentação dos originais pela empresa.

Outras orientações

O registro terá validade por 5 (cinco) anos e poderá ser reavaliado por períodos iguais e sucessivos, mantido o número do registro inicial. A revalidação será requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro.

O valor da anuidade jurídica a ser recolhido será de acordo com o valor do capital social da empresa, que está estipulado no contrato social.

As taxas e emolumentos decorrentes do pedido de registro para Pessoa Jurídica serão quitadas junto ao pedido de registro da empresa.

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA

O cancelamento do registro deverá ser solicitado quando houver mudança de classe, encerramento da atividade, penalidade e falência de empresa.

HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA

A homologação de eleição é o reconhecimento pelo Coren-RN de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através de Decisão e Emissão de Certificado.

As Comissões de Ética de Enfermagem exercem, mediante delegação do Coren-RN, funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem. Destinam-se, principalmente, à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres.

A eleição ocorre após aprovação do Coren-RN.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

Comissão de Ética Eleita:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas);
4. Lista de Candidatos Inscritos;
5. Resultado das Eleições.

Comissão de Ética indicada pelo Responsável Técnico:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas) dos candidatos inscritos e indicados;
4. Ata;
5. Lista de Candidatos Indicados e inscritos.

CONSULTA/VISTA DE PROCESSO ÉTICO

É o procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) consultam ou dão vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos para que as partes envolvidas (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do andamento do Processo.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A consulta do Processo Ético deve ser feita na sede do Coren-RN, nas terças e quintas-feiras, das 8h às 16h, sem necessidade de agendamento.

O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelos telefones: (84) 3222-8254 / 3222-9542

CERTIDÃO NEGATIVA

Documento que atesta situação profissional, ética, eleitoral e administrativa junto ao Coren-RN.

Os profissionais de Enfermagem do Rio Grande do Norte podem emitir a Certidão Negativa, gratuitamente, através do site ou, presencialmente, na sede e subseções do Coren-RN.

Para solicitar Certidão Negativa, o profissional deverá estar regular junto ao Conselho.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A emissão pode ser feita no site do Coren-RN, através do menu Coren 24h > Certidão Negativa:

www.coren.rn.gov.br

O profissional que preferir solicitar a Certidão Negativa presencialmente deverá se dirigir a sede ou a uma das subseções desse Regional.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

A atualização de dados do profissional de Enfermagem como endereço, telefones, e-mail ou qualquer contato que mudado pode ser feita no site do Coren-RN ou durante atendimento na sede ou subseções.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A atualização de dados pessoais do profissional pode ser feita no site do Coren-RN, através do menu Coren 24h > Atualização de Dados:

www.coren.rn.gov.br

DÍVIDA ATIVA

Atendimento ao profissional que procura esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente, emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação.

Os profissionais de enfermagem podem solicitar o serviço presencialmente, na sede e subseções, e por telefone.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

No atendimento presencial, o profissional deverá apresentar sua Carteira de Identificação Profissional e/ou RG.

FISCALIZAÇÃO

Fiscalização é a prática de vigilância constante sobre determinada atividade que tenha seu procedimento regulado por lei específica. A fiscalização do exercício profissional é atividade finalística do Conselho Regional de Enfermagem.

A ação de fiscalizar, delegada pelo Estado, torna-se um instrumento poderoso de combate a profissionais e instituições que atuam em desrespeito à legislação pátria, o que culminará na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O Sistema de Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem do Coren-RN desenvolve suas atividades segundo as diretrizes da Resolução Cofen nº 374/2011, tendo como base uma concepção de processo educativo, de estímulos aos valores éticos e de valorização do processo de trabalho em enfermagem.

Atividades:

Fiscalização do exercício profissional da enfermagem, constatando e notificando infrações;

- Levantamento de estabelecimentos onde há o exercício da enfermagem;
- Cadastramento dos estabelecimentos onde existem atividades de enfermagem;
- Certificação de Responsáveis Técnicas de Enfermagem;
- Ações educativas para o exercício profissional digno e eficaz;
- Regularização do Exercício junto a Autarquia;
- Divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a legislação específica da área, com o objetivo de prevenir a ocorrência de infrações à legislação que regula o Exercício Profissional da Enfermagem.

Atualmente, o Setor de Fiscalização do Coren-RN conta com 10 enfermeiros fiscais, incluindo a coordenadora da fiscalização, para atendimento aos 167 municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Desses, quatro exercem suas atividades na sede do Coren-RN, em Natal, e seis enfermeiros exercem atividades nas subseções de Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó.

OUVIDORIA

A Ouvidoria é o local responsável por receber, analisar e responder aos elogios, solicitações não atendidas através dos outros meios de comunicação do Conselho, denúncias, reclamações ou sugestões sobre os serviços prestados pelo Coren-RN. Ela é um espaço aberto para que a sociedade se manifeste, exigindo os seus direitos e contribuindo para a melhoria dos serviços.

A partir das informações trazidas por todos os cidadãos, a Ouvidoria pode identificar possibilidade de melhoria, propor mudanças, assim como apontar situações irregulares e exigir a sua correção.

A Ouvidoria existe para ajudar o profissional ou a sociedade a se comunicar com o Conselho, garantindo o direito de acesso à participação, contribuindo com ideias, exigindo melhorias, cobrando serviços de qualidade e colaborando com o controle do bem público. Não faz parte das atividades da Ouvidoria a alteração de prazos, o perdão de dívidas, a emissão de certidões e a realização de parcelamentos.

Requisitos para solicitação do Serviço

Qualquer cidadão pode procurar a Ouvidoria e expressar suas ideias e críticas, fazer questionamentos e sugerir melhorias. Essa atitude contribui para a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Conselho.

Não há cobrança de taxas e nem solicitações que inviabilizem a abertura de protocolo com a Ouvidoria.

Principais Etapas para Processamento do Serviço

Ao acessar o canal da Ouvidoria, será registrada a demanda, sendo entregue um número de protocolo.

A demanda pode ser acompanhada por meio do site da Ouvidoria (<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-rn/acompanhar-manifestacao>), podendo ser encaminhadas mensagens ou arquivos para complementação do assunto.

A Ouvidoria fará a mediação da situação demandada com o setor ou unidade responsável e assim que tiver uma solução ou explicação, repassará a informação ao interessado.

Forma de Prestação do Serviço

Para acessar o Serviço, basta encaminhar mensagem pelo formulário

eletrônico disponível no site ou enviar mensagem para o e-mail: ouvidoria@coren.rn.gov.br.

Formulário eletrônico: www.coren.rn.gov.br/ouvidoria

Para acompanhamento da demanda, acesse o endereço: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-rn/acompanhar-manifestacao> e utilize o número de protocolo. Enquanto o protocolo estiver ativo, é possível encaminhar mensagens e enviar arquivos (documentos, imagens, etc.)

Quando a Ouvidoria encaminhar mensagem ou responder a demanda, sempre será encaminhada mensagem automática via e-mail. Após o recebimento de resposta final pela Ouvidoria, existe a possibilidade de avaliar o serviço.

Tempo máximo para conclusão do Serviço

O prazo máximo para orientação, informação e resposta será de 15 (quinze) dias.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Serviço que desenvolve a produção e a divulgação do material informativo do Conselho, bem como de atendimento aos profissionais da imprensa para fornecimento de informações sobre a área da Enfermagem, ações do Coren- RN e marcação de entrevistas com seus representantes.

A Assessoria de Comunicação também atende aos profissionais de Enfermagem e interessados em geral que queiram sugerir pautas ou assuntos para serem abordados nas publicações do Conselho (jornal, site, mídias sociais).

Canais de Comunicação para obtenção de Informações e Serviços

O contato pode ser feito por e-mail ou através das páginas nas mídias sociais, nos seguintes endereços

E-mail: comunicacao@coren.rn.gov.br

Facebook: [Coren/RN](https://www.facebook.com/CorenRN)

Twitter: [@CorenRN](https://twitter.com/CorenRN)

Instagram: [@CorenRN](https://www.instagram.com/CorenRN)

ENDEREÇOS

Natal – Sede

Endereço: Avenida dos Gerânios, 1805. Lagoa Nova. Natal/RN – CEP: 59.078.040

Telefones: (84) 99802-0812

Horário de Atendimento ao Público: 7h30 às 17h.

Caicó - subseção

Endereço: Av. Cel. Martiniano, 990, Sl 102 - Centro - Caicó/RN - CEP: 59.300-000 Tel.: (84) 99802-0912

Horário de Atendimento ao Público: 7h30 às 12h e 13h30 às 16h30

Mossoró – subseção

Endereço: Av. Alberto Maranhão, 1505, sl 100 - Centro - Mossoró/RN - CEP: 59.600- 005

Tel.: (84) 99802-0857

Horário de Atendimento ao Público: 7h30 às 12h e 13h30 às 16h30

Pau dos Ferros – subseção

Endereço: Lafaiete Diógenes, 91- Centro - Pau dos Ferros/RN - CEP: 59.900-000 Tel.: (84) 99802-0917

Horário de Atendimento ao Público: 7h30 às 12h e 13h30 às 16h30